



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**DATA: 25/03/2019**

**ADITIVO AO CONTRATO PREF N.º 69 DE 26 DE MARÇO DE 2018.**

**SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 69/2018 CELEBRADO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA “NODHICE  
INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA EPP” PARA OS FINS  
QUE ESPECÍFICA — AMPLIAÇÃO DE PRAZO**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal Sr.<sup>a</sup> **CLORI PEROZA**, portadora do RG n.º 1.785.723 SSP/SC e inscrita no cadastro de pessoa física sob o n.º 722.175.709-78, brasileira, convivente em união estável, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: NODHICE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob N.º 80.730.351/0001-97, com sede na Rua Curitiba – D, n.º 305D, centro de Chapecó-SC CEP 89.801-341 representada neste ato, pelo Sócio Administrador João Carlos Guedes, brasileiro, empresário, portador do CPF n. 636994279-00 e RG n. 1713277-00, residente e domiciliado na Rua Curitiba – D, n.º 305D, centro de Chapecó-SC CEP 89.801-341, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando a necessidade a relevância do objeto a ser contratado para questões de controle e eficiência administrativa;

Considerando os princípios administrativos da legalidade, da eficiência e interesse público;

Considerando que a vigência do contrato original perdura até a data de 26 de março de 2019, conforme prescrito no contrato original.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º 12/2018, Pregão Presencial Pref n.º 09/2018 e Ata de Registro de Preços n.º 10 datada de 26/03/2018.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da cláusula sexta - prazo de vigência contrato **PREF N.º 69 DE 26 DE MARÇO DE 2018...** Lei Federal n. 8666/93;



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

A cláusula sexta do contrato ora aditado em sua parte alterada tinha a seguinte redação:

...

### **CLÁUSULA SEXTA – PRAZO**

O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de 26 de março de 2018, e perdurará até a data de 26 de março de 2019, com a entrega/realização imediata dos serviços solicitados observados os prazos prescritos no edital.

Paragrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado conforme previsto na Ata de Registro de Preços (condições gerais) e Edital do Processo item (11.1.1) abaixo descrito:

... 11.1.1 – O contrato decorrente do presente certame poderá sofrer aditivos de: supressão o adição de quantitativos até o máximo de 25% da quantidade inicial licitada; reajuste de valores em caso de desequilíbrio financeiro devidamente comprovado por notas fiscais de compra e se requerido pelo futuro contratado; aditivo de prazo em caso de haver saldo remanescentes após os 12 (doze) meses iniciais de contrato....

**Considerando este termo aditivo. A clausula sexta do contrato passa a vigorar com a seguinte redação:**

### **CLÁUSULA SEXTA – PRAZO**

O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que **é de 26 de março de 2018, e perdurará até a data de 26 de março de 2020**, com a entrega/realização imediata dos serviços solicitados observados os prazos prescritos no edital.

Paragrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado conforme previsto na Ata de Registro de Preços (condições gerais) e Edital do Processo item (11.1.1) abaixo descrito:

... 11.1.1 – O contrato decorrente do presente certame poderá sofrer aditivos de: supressão o adição de quantitativos até o máximo de 25% da quantidade inicial licitada; reajuste de valores em caso de desequilíbrio financeiro devidamente comprovado por notas fiscais de compra e se requerido pelo futuro contratado; aditivo de prazo em caso de haver saldo remanescentes após os 12 (doze) meses iniciais de contrato....

...

### **CLAUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato-mãe que antecedeu ao presente Termo Aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente Termo Aditivo contendo 02 (duas) laudas em cada uma das 04 (quatro) vias, todas de igual teor e forma, na presença das testemunhas habituais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Ipuacu - SC, 25 de março de 2019.

**CLORI PEROZA**

Prefeita Municipal

**CONTRATADA: NODHICE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA EPP**

Resp. Legal – João Carlos Guedes \_\_\_\_\_

Visto do Departamento Jurídico **Dr. Julcemar Comachio** OAB/SC 18.445: \_\_\_\_\_

**Testemunha:**

**Monica Brisola**

Secretária de Fazenda

**Alexandre Ceron**

Assessor de Gabinete